



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 078/2022 ALHANDRA, EM 19 DE MAIO DE 2022

**CONVOCA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
SAÚDE MENTAL DE ALHANDRA-PB, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, que confere a Lei Orgânica do Município de Alhandra;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e discutir o Fortalecimento da Política Municipal de Saúde Mental;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, N°652, de 14 de dezembro de 2020 que convoca a V Conferência Nacional de Saúde Mental – 5^a CNSM.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde, n° 660, de 05 de agosto de 2021 que aprova o Regimento da V Conferência Nacional de Saúde Mental;

CONSIDERANDO o Decreto n°42.219, de 11 de janeiro de 2022 que convoca IV Conferência Estadual de Saúde Mental na Paraíba;

D ECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental do Município de Alhandra-PB, a ser realizada no dia 31 de maio de 2022, na cidade de Alhandra-PB, conforme decisão do CMS;- Conforme Reunião Ordinária de N°203^a no dia 06/04/2022 do CMS que aprova a realização da I^a Conferência de Saúde Mental do município de Alhandra.

Art. 2º - O tema central da Conferência será, “A POLÍTICA DE SAÚDE MENTAL COMO DIREITO: PELA DEFESA DO CUIDADO EM LIBERDADE, RUMO A AVANÇOS E GARANTIA DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NOSUS”.

Art. 3º - A Conferência de Saúde Mental de Alhandra-PB, será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, por seu Representante Legal.

Art. 4º - O Regimento Interno e a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Alhandra-PB, será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados mediante Resolução/CMS.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Alhandra-PB, serão expedidas em Regimento Interno, deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º- As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental de Alhandra-PB correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito - Alhandra/PB, 19 de maio de 2022

Marcelo Rodrigues da Costa
Prefeito Constitucional